



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS - CCJP
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - PPGD**

**EDITAL Nº 3/2026
CHAMADA DE CREDENCIAMENTO E RECDENCIAMENTO DOCENTE DO PPGD**

O Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP), da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o processo de credenciamento docente conforme deliberado na reunião de 09 de março de 2026 do Colegiado do Programa.

CLÁUSULA 1ª – DAS VAGAS

1.1. Serão credenciados até 5 (cinco) docentes permanentes/colaboradores conforme haja a demanda e interesse do Programa.

1.1.1. Os docentes permanentes além dos requisitos previstos neste edital devem possuir vínculo permanente e ativo como professor do magistério superior permanente ou visitante da UNIRIO.

1.1.2. Para docentes permanentes, o percentual de titulação em áreas distintas do Direito não poderá exceder 20% (vinte por cento) do total do número de professores.

1.1.3. Excepcionalmente e mediante autorização específica do Colegiado de Curso, professor em estágio pós-doutoral no PPGD/UNIRIO pode se credenciar como docente permanente.

1.1.4. Os docentes aprovados em edital de seleção para docentes visitantes do PPGD aprovados em edital da UNIRIO à data desta seleção ou durante a sua vigência estão automaticamente credenciados.

1.1.5. Os docentes colaboradores além dos requisitos previstos neste edital se possuírem vínculo como professor do magistério superior em instituições de ensino superior públicas ou privadas devem ter autorização do órgão responsável da sua instituição.

1.2. O período de validade deste edital é do período da avaliação quadrienal da CAPES conforme art. 27 do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO havendo credenciamento de novos docentes apenas em caso de vacância dos aprovados neste processo seletivo.

1.3. Não há a obrigatoriedade do preenchimento do total das vagas de docentes permanentes ou colaboradores previstos neste edital ou abertura de novas vagas durante o período de validade deste processo seletivo, valendo este edital como chamada para o período da quadrienal que compreende 2025, 2026, 2027 e 2028.

1.4. Em razão da necessidade de estabilidade do corpo docente no processo seletivo os docentes já vinculados ao Programa na presente data não precisam se submeter ao presente edital que se refere apenas a credenciamento.

CLÁUSULA 2ª – DOS REQUISITOS

2.1. São requisitos para o credenciamento como docente do PPGD no período indicado:

2.1.1. Possuir título de doutor emitido por instituição de ensino superior autorizada no Brasil ou por ela revalidada para cursos realizados no exterior;

2.1.2. Possuir vinculação institucional com a UNIRIO ou ter autorização da instituição de ensino ao qual esteja vinculado;

2.1.3. Possuir e atribuir a dedicação de 12 (doze) a 20 (vinte) horassemanais para atividades de ensino, pesquisa e extensão realizados no âmbito do Programa, na forma deliberada pelo Colegiado e determinada por este edital.

2.1.4. Não integrar formalmente como membro permanente outros programas de pós-graduação *stricto sensu*.

2.1.5. Atender cumulativamente os requisitos avaliados pela Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Acompanhamento Docente:

i) Aderência com a área, linhas e projetos de pesquisa do Programa;

ii) Adequação às necessidades e interesses do Programa no que se refere ao corpo docente e o credenciamento;

iii) Produção acadêmica e profissional, bibliográfica e técnica compatível com as demandas impostas pela CAPES e fixadas pela Coordenação.

2.2. Os requisitos exigidos neste edital devem ser observados no acesso e manutenção durante todo o período de validade deste certame, de modo que em caso de descumprimento o Colegiado de Curso deliberará sobre sua exclusão.

2.3. Não serão credenciados os candidatos que não atenderem cumulativamente os requisitos exigidos no item 2.1.

2.4. O preenchimento dos requisitos exigidos no item 2.1. não geram direito subjetivo ao credenciamento ou obrigatoriedade do preenchimento de todas as vagas.

CLÁUSULA 3ª – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas de forma exclusiva por e-mail dirigido à ppgd.secretaria@unirio.br no período de **09 de março de 2026 a 20 de março de 2026** no qual deverá constar em anexo os seguintes documentos:

3.1.1. Ficha de cadastro docente (anexo 1) e termo de ciência e de concordância (anexo 2) devidamente preenchidos e assinados.

3.1.2. Cópia do curriculum na plataforma *lattes* atualizado com a produção acadêmica e profissional, bibliográfica e técnica, no últimos 5 (cinco) anos.

3.1.3. Declaração que não integra como permanente ou colaborador outros programas de pós-graduação *stricto sensu*.

3.1.4. Cópia do diploma de doutorado e, se houver, documento equivalente relativo à estágio pós-doutoral.

3.1.5. Declaração ou comprovante de vínculo com a UNIRIO ou autorização pela instituição de ensino superior que esteja vinculado para docentes externos;

3.2. Não serão aceitas inscrições requeridas por meio diverso do indicado, fora do prazo previsto no edital ou sem a documentação requerida, sendo permitida a apresentação suplementar apenas dos documentos dos itens 3.1.3 e 3.1.5.

CLÁUSULA 4ª – DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Acompanhamento Docente do PPGD/UNIRIO, que será responsável por selecionar os docentes, bem como, manter o acompanhamento do edital durante seu período de validade.

4.2. A seleção dos docentes ocorrerá através de 4 (quatro) etapas:

I – Homologação das inscrições;

II – Avaliação pela Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Acompanhamento Docente;

III – Homologação pelo Colegiado;

IV – Divulgação do resultado;

4.3. A homologação das inscrições verificará o atendimento aos requisitos formais pelo docente do item 3.1 considerando o disposto no item 3.2. deste edital.

4.4. A avaliação corresponde a análise do atendimento dos requisitos materiais pelo docente do item 2.1. considerando o disposto no item 2.4 e 1.1. deste edital.

4.5. A homologação pelo Colegiado confirmará a decisão da Comissão no parecer homologando o credenciamento para a quadrienal de 2025-2028 do docente.

4.6. A divulgação do resultado ocorrerá no sítio eletrônico www.unirio.br/ppgd.

CLÁUSULA 5ª – DOS RECURSOS

5.1. Das decisões de homologação das inscrições e avaliação dos pedidos e compete recurso inicial dirigido à Comissão de Credenciamento e Recredenciamento nos termos do artigo 56 §1 da Lei 9.784/99.

5.1.1. O recurso deve ser interposto por via eletrônica exclusivamente para o email ppgd.secretaria@unirio.br no prazo de até 3 (três) dias da publicação da respectiva decisão com os fundamentos e documentos.

5.1.2. O recurso será apensado no processo administrativo do processo seletivo de

credenciamento e credenciamento tramitando junto com este.

5.1.3. O envio de qualquer documento ou informação complementar deverá ser realizado exclusivamente para o email ppgd.secretaria@unirio.br para anexação no processo sob pena de desconhecimento.

5.1.4. O recurso não terá efeito suspensivo devendo em caso de demonstração de justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução ser requerido à Comissão de Credenciamento e Recredenciamento nos termos do artigo 61 caput e parágrafo único da lei 9.784/99.

5.2. Não sendo deferido pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento pode ser interposto recurso ao Colegiado de Curso, que deliberará na mesma reunião para homologação do resultado.

5.2.1. Não será convocada reunião extraordinária para deliberação de recurso individual ou instituído procedimento ou juízo de exceção para seu julgamento devendo o pedido de recurso ser avaliado no momento da homologação do resultado em reunião ordinária do Colegiado de Curso.

5.2.2. A reunião ordinária será presidida pelo Coordenador de Curso com a participação de todos os membros do Colegiado, inclusive, os que fazem parte da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e de Acompanhamento Docente não se presumindo impedimento ou suspeição.

5.2.3. É direito do docente ou de quem o represente participar da reunião do colegiado de curso e de fazer uso da palavra no momento designado pela presidência da sessão mediante intervenção pontual e sumária conforme art. 7 X da Lei 8.906/94 sem perturbação do funcionamento da reunião sob pena de exclusão por deliberação dos membros do colegiado.

5.4. Da decisão do Colegiado de Curso de homologação ou não do resultado da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Acompanhamento Docente não cabe recurso conforme artigo 6º do Regulamento do PPGD c/c art. 26 do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

5.5. O docente ao submeter candidatura neste edital adere no termo de ciência e concordância às normas do processo seletivo, inclusive, quanto as relativas ao seu procedimento e recurso importando em renúncia expressa a discussão seja em âmbito administrativo ou judicial.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São deveres dos docentes credenciados ou credenciados no PPGD no período de validade deste edital o atendimento do disposto na lei, nas normas da UNIRIO, no regulamento do programa e nas decisões do colegiado e da coordenação.

6.2. O docente permanente ou colaborador credenciado ou credenciado deverá cumprir no período de validade deste edital:

6.2.1. A oferta de pelo menos 1 (uma) disciplina obrigatória ou eletiva anualmente conforme estrutura curricular e ementário, inclusive, com a bibliografia mínima e o lançamento das

notas dentro do período indicado no calendário acadêmico;

6.2.2. A orientação de 1 (um) discente anualmente por curso conforme a distribuição pela Coordenação de Curso com a designação de 1 (um) horário de atendimento fixo e mensal para os pesquisadores e realização da qualificação e defesa de dissertação dentro do período indicado no calendário acadêmico;

6.2.3. A supervisão de 1 (um) estágio discente do programa anualmente, salvo em caso de redesignação conforme admitido em regulamento para outro docente do programa com a indicação, acompanhamento e assinatura do relatório das atividades dentro do período indicado no calendário acadêmico;

6.2.4. A produção acadêmica bibliográfica e técnica mínima anualmente, de forma aderente a área de concentração, linha de pesquisa e projeto de pesquisa ao qual está vinculado fixado neste edital ou estipulados previamente pelo Colegiado de Curso de acordo com as orientações da CAPES;

6.2.5. A atualização do curriculum na plataforma lattes com a produção acadêmica e profissional, de natureza bibliográfica e técnica, no âmbito da pós-graduação e da graduação, inclusive, com registro do seu impacto ou transferência de conhecimento.

6.3. O cumprimento dos deveres previstos no item 6.1. e 6.2. deste certame e das obrigações do docente previstas no regulamento serão apurados pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento no acompanhamento da execução deste edital.

6.3.1. A Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Acompanhamento Docente fará manifestação sobre o descumprimento dos deveres pelo docente que será encaminhado ao Coordenador de Curso conforme art. 8 V do Regulamento do PPGD.

6.3.2. O Coordenador de Curso deverá pautar em reunião ordinária do Colegiado de Curso a deliberação acerca da manifestação, que poderá resultar em descredenciamento do docente nos termos do art. 6 V e art. 15 Parágrafo Único do Regulamento do PPGD.

CLÁUSULA 7ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Será dada ampla divulgação deste Edital no portal do PPGD na internet que será o único canal de comunicação e divulgação dos resultados (<http://www.unirio.br/ppgd/selecoes>).

7.2. Revoga-se qualquer disposição em contrário as normas deste edital relativo ao período de credenciamento e recredenciamento disposto nele.

7.3. O Colegiado de Curso delega à A Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Acompanhamento Docente do PPGD a atribuição de resolver os casos omissos.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2026.

Prof. Dr. Emerson Affonso da Costa Moura
Coordenador do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito